



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 7052/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/00164/CDRe parecer técnico nº 7996/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	LAMIPACK EMBALAGENS E LAMINADOS PLÁSTICOS LTDA				
ENDEREÇO:	RODOVIA MUNICIPAL OSVALDO OLSEN, 1155, NOSSA SENHORA DA SALETE,				
CEP:	89500-000	MUNICÍPIO:	CAÇADOR	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	85.140.739/0001-51				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	23.21.00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MATERIAL PLÁSTICO
EMPREENDIMENTO:	LAMIPACK EMBALAGENS E LAMINADOS PLÁSTICOS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA MUNICIPAL OSVALDO OLSEN, 1155, NOSSA SENHORA DA SALETE,				
CEP:	89500-000	MUNICÍPIO:	CAÇADOR	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 500341 - UTM Y 7039656				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 563226

CÓDIGO: 245771



Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

1. Descrição do empreendimento

Operação de uma unidade de fabricação de artigos de material plástico, embalagens e laminados, com produção mensal de aproximadamente 450 ton de bobinas e 1800 milheiros de embalagens por mês, em uma área útil de 1,8 hectares. Seu parque fabril inclui 3 impressoras, 4 laminadoras, 4 refiladeiras, 3 máquinas de corte e solda, 1 recicladora de solvente, além de outros equipamentos que auxiliam o processo produtivo.

2. Aspectos florestais

Não há cobertura vegetal na área diretamente afetada, bem como não foram verificados recursos hídricos no empreendimento.

3. Controles ambientais

- 3.1. Piso impermeável nos setores produtivos, armazenamento de matérias-primas e preparação de produtos;
- 3.2. Setor de lavação de peças provido de piso impermeável, com caimento para canaletas e caixa de coleta do efluente gerado. Após coletado, o efluente é armazenado e posteriormente destinado para empresa licenciada;
- 3.3. Armazenamento de produtos químicos em barracão com piso impermeável, mureta de contenção e porta corta-fogo;
- 3.4. Reciclagem das aparas plásticas e laminados gerados no processo por empresa terceira devidamente licenciada;
- 3.5. Coleta e armazenamento de solvente utilizado no processo para posterior recuperação pela própria empresa;
- 3.6. Sistema de resfriamento com recirculação de água em circuito fechado;
- 3.7. Tratamento de esgoto sanitário através de fossa séptica e sumidouro;
- 3.8. Locação de toalhas para uso no processo com a empresa TLM Lavanderia Industrial, a qual é responsável pela substituição das toalhas sujas por limpas;
- 3.9. Dois tanques aéreos de combustível líquido (óleo diesel) e solvente, com volumes de 5 m³ e 25 m³ respectivamente, providos de:
 - a) Tubulação subterrânea para escoamento dos produtos, sem pista de abastecimento;
 - b) Bacia de contenção com registro na saída (que deverá permanecer fechado);
 - c) Válvula retentora de vapores nos respiros dos tanques;
- 3.10. Tanques aéreos de GLP, providos de:
 - a) Válvulas: de bloqueio, de acesso de fluxo, de alívio (segurança) e alívio hidrostático;
 - b) Proteção através de cerca com entrada permitida somente a pessoas autorizadas;
- 3.11. Sistema de combate a incêndio e simbologias de advertência, de acordo com normas do Corpo de Bombeiros;
- 3.12. Gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, dando tratamento e destino adequado aos mesmos;
- 3.13. Coleta e destinação dos resíduos sólidos perigosos (Classe I), realizados por empresa terceira devidamente licenciada;

4. Programas ambientais

Monitoramento e manutenção dos controles ambientais.

5. Condições específicas

- 5.1. Deverão obrigatoriamente ser respeitadas as áreas de preservação permanente, em atendimento ao Código Florestal - Lei nº 12.651/2012.
- 5.2. Sistema de tratamento de esgoto sanitário deverá estar em conformidade com NBR 13969 e NBR 7229.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 7052/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/00164/CDRe parecer técnico nº 7996/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	LAMIPACK EMBALAGENS E LAMINADOS PLÁSTICOS LTDA				
ENDEREÇO:	RODOVIA MUNICIPAL OSVALDO OLSEN, 1155, NOSSA SENHORA DA SALETE,				
CEP:	89500-000	MUNICÍPIO:	CAÇADOR	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	85.140.739/0001-51				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	23.21.00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MATERIAL PLÁSTICO
EMPREENDIMENTO:	LAMIPACK EMBALAGENS E LAMINADOS PLÁSTICOS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA MUNICIPAL OSVALDO OLSEN, 1155, NOSSA SENHORA DA SALETE,				
CEP:	89500-000	MUNICÍPIO:	CAÇADOR	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 500341 - UTM Y 7039656				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 563226

CÓDIGO: 245771

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

- 5.3. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local deverão estar em conformidade com os parâmetros preconizados na Resolução CONAMA nº 001/90 e NBR 10.151/00.
- 5.4. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser depositados em locais apropriados para posterior destinação adequada, conforme sua classificação especificada na NBR 10.004/04.
- 5.5. Os efluentes líquidos deverão ser depositados em locais apropriados para posterior destinação adequada, devendo atender aos padrões de lançamento previstos na Resolução do CONAMA nº 430/2011 e Código Estadual do Meio Ambiente Lei nº 14.675/2009.
- 5.6. Cuidados para o controle da emissão de substâncias odoríferas, de modo a diminuir o impacto por percepção olfativa e não poderão causar incômodo à população, além dos limites do empreendimento.
- 5.7. Operação e manutenção de sistema de combate a incêndios, consoante as normas adotadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina.
- 5.8. A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicada imediatamente ao IMA, pelos responsáveis pelo estabelecimento, e devem adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.
- 5.9. Fica proibida a queima de resíduos sólidos ao ar livre, bem como depósito de materiais e entulhos de uma forma geral.
- 5.10. Realizar novo teste de estanqueidade nas tubulações subterrâneas dos tanques aéreos no prazo de vigência desta licença, e encaminhar ao IMA o laudo dos resultados emitido por empresa detentora do Certificado de Conformidade (nos termos da Portaria INMETRO nº259/08), com ART do responsável técnico.
- 5.11. A destinação dos resíduos industriais deve ocorrer mediante emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR). Emitir semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos (DMR) e encaminhar anualmente a este Instituto. Obs.: Especificar no MTR cada tipo de resíduo destinado.
- 5.12. Realizar limpeza nas fossas sépticas conforme recomendação técnica e encaminhar ao IMA os comprovantes de destinação do lodo para empresa licenciada.
- 5.13. Toda documentação que venha a ser protocolada no IMA referente ao processo IND/00164/CDR, deverá ser feita em formato digital e juntado ao processo SGP-e nº FATMA 31926/2016.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.